UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Edital 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	158719-UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	ANIEGELA SAMPAIO CLARINDO	18/09/2026 12:42 (v 0.8)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23507.004533/2026-11

1. DO OBJETO

Nº DA CONTRATAÇÃO

34/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (158719)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de equipamentos de laboratórios para diversos setores da UFCA

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 313.543,11

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **02/10/2026** às **09h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

CONTRATAÇÃO Nº 34/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

(Processo Administrativo n° 23507.004533/2026-11)

Torna-se público que o(a) ***Universidade Federal do Cariri***, por meio do(a) ***Coordenadoria de Licitações***, sediado(a) ***no Campus Juazeiro do Norte, na Avenida Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.048-080, Bloco K, 3º Andar, Sala 303***, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **o registro de preços para a aquisição de equipamentos de laboratórios para diversos setores da Universidade Federal do Cariri**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

*3.6. **Para TODOS os itens a participação é exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.[A1]*

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[A2]

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo ser exatamente aquela da tabela 1 do tópico 1.1 do Termo de Referência (Anexo I do edital);

6.1.5. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Anexo I deste edital;

6.1.5.1. Em caso de discordância entre a descrição contida no site www.gov.br/compras/pt-br e as especificações deste edital, prevalecerão as últimas;

6.1.5.2. Em caso de discordância entre a nomenclatura da unidade de medida contida no site www.gov.br /compras/pt-br e aquelas previstas neste edital, prevalecerão as últimas.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer tabela:

ITENS	INTERVALOS MÍNIMOS
01	R$ 5,00
02	R$ 5,00

03	R$ 5,00
04	R$ 5,00
05	R$ 5,00
06	R$ 5,00
07	R$ 5,00
08	R$ 5,00
09	R$ 5,00
10	R$ 0,50
11	R$ 5,00
12	R$ 5,00
13	R$ 0,50
14	R$ 5,00
15	R$ 5,00
16	R$ 5,00
17	R$ 5,00
18	R$ 5,00
19	R$ 5,00
20	R$ 5,00

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.11. Conforme redação do item anterior, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.19.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22.6. Sem prejuízo da obrigatoriedade do envio pelo sistema www.gov.br/compras/pt-br, o pregoeiro poderá solicitar que tanto a proposta como documentos complementares sejam remetidos pelo e-mail: propostas.proad@ufca.edu.br.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.19. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.19.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.19.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.21. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.24. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo **03 (três) horas** para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez porcento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia não autenticada; sendo que, neste último caso, poderão ser exigidas a apresentação do documentos original ou de declaração de autenticidade assinada por advogado (art. 12, inciso IV c/c art. 70, inciso I, todos da Lei nº 14.133 /2021)

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo acima, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante no chat, antes de findo o prazo.

9.12.1.2. Sem prejuízo da obrigatoriedade do envio por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br, o pregoeiro poderá solicitar que documentos de habilitação e/ou complementares sejam remetidos pelo email: propostas. proad@ufca.edu.br.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **03 (três) horas**, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 dias úteis** , a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **10 dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **10 dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos.**

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferi sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [*https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/*].

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1,1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. mpedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de ***30* (*trinta*) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: para o email impugna.proad@ufca.edu.br ou por petição dirigida /protocolada no endereço: Avenida Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.048-080, Bloco K, 3º andar, sala 303.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [*https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proad/licitacoes/*].

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Anexo II do Termo de Referência – Termo de Ciência e Concordância;

16.11.1.3. Anexo III do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar.

16.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de Setembro de 2026.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TIAGO DE ALENCAR VIANA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TR E seus anexos.pdf (374.0 KB)
- Anexo II - ANEXO II - Modelo de Proposta.pdf (51.36 KB)
- Anexo III - ANEXO III - Minuta_de_ARP.pdf (265.62 KB)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Termo de Referência 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	158719-UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	CICERO WAGNER FARIAS SOUZA	01/09/2026 09:34 (v 0.8)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23507.004533/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de equipamentos de laboratórios para diversos setores da Universidade Federal do Cariri, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 – Descrição dos itens, códigos CATMAT, unidades de medida , quantidades e valores

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Microscópio biológico óptico binocular, com objetivas acromáticas de 4x, 10x, 40x retratil e 100x retratil para imersão em óleo ; oculares WF 10x, com campo de visão de 18 mm ; aumento total de até 1.000x; platina mecânica com charriot e movimentação nos eixos X e Y ; focalização macrométrica e micrométrica coaxiais; Cabeçote binocular com inclinação de 30° e rotação de 360°; iluminação LED fria; condensador Abbe 1.25 N.A com diafragma de íris; Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Acompanhado de câmera digital USB acoplável, com resolução mínima de 5 MP, para captura de imagens e vídeos, e software para visualização, captura e medição, compatível com sistema operacional Windows. Acompanha: 1 capa protetora; 1 manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses. Aceita-se	627728	Unidade	3	R$ 3.675,94	R$ 11.027,82

	equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.					
2	Microscópio Trinocular + Sistema de câmera acoplado para visualização de estruturas biológicas que permite captura de imagem estática ou em movimento e gravação de vídeo. Microscópio de cabeçote trinocular com inclinação de 30º e Rotação de 360º, com revolver giratório para 4 objetivas, conjunto de objetivas planacromáticas de 4x, 10x, 40x retrátil e 100x retrátil para imersão em óleo. Oculares WF10x, campo mínimo de 18 mm. Sistema de iluminação em LED. platina mecânica com charriot, movimentação nos eixos X e Y, com suporte para duas lâminas. Focalização macrométrica e micrométrica coaxiais. Proteção contra Fungos em todos os trajetos ópticos (Ocular, Tubo Ocular e Objetivas). Câmera digital USB com resolução mínima de 5 megapixels, acompanhada de software para análise, arquivamento, tratamento, captura, edição e medição de imagem, compatível com sistema operacional Windows. Acompanhado dos cabos, fonte de alimentação, manual de instruções, adaptadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 meses. Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	624539	Unidade	3	R$ 5.689,10	R$ 17.067,30
3	Estufa de Esterilização e Secagem Digital. Estrutura externa: chapa de aço carbono SAE 1020 com Pintura eletrostática epóxi texturizada com tratamento anticorrosivo; Com interior em aço inox AISI 430; ajuste digital com painel de controle programável; capacidade mínima de 150 litros; temperatura máxima de operação de 200 °C; Timer programável; Sistema de circulação de ar por convecção natural; Trilhos internos para ajuste das bandejas; Componentes: 3 bandejas em inox; Vedação: com perfil de silicone de alta temperatura; Isolamento Térmico: lã de vidro (inclusive nas portas); Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Garantia mínima de 12 meses. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	414645	Unidade	3	R$ 6.353,36	R$ 19.060,08

4	Microcentrífuga; Configuração de velocidade de 500 a 15000 RPM; Capacidade máxima de 12 microtubos de 1,5/2 mL; Painel digital com indicador de velocidade e tempo; Mudança da funcionalidade de RPM para RCF com um toque; Sistema anti-desbalanceamento com parada automática para operação segura; RCF máxima de, no mínimo, 15.000 xg.; Precisão de Velocidade ±100 rpm; Tempo de Corrida: 1 a 99 minutos e modo infinito. Tampa com trava de segurança durante a operação e desbloqueio automático ao término da centrifugação; Motor DC sem escova para desempenho livre de manutenção; Acompanha: 12 Adaptadores para tubos de 0,1/0,2 mL; 12 Adaptadores para tubos de 0,5 ml. Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Garantia mínima de 12 meses. Aceitam-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	411576	Unidade	3	R$ 5.507,45	R$ 16.522,35
5	Agitador de tubos tipo vortex, com controle de velocidade analógico ou digital, destinado à homogeneização de tubos de ensaio e pequenos frascos contendo líquidos, com base dotada de pés de borracha antiderrapantes para maior estabilidade durante a operação. Velocidade ajustável até, no mínimo, 3.000 rpm. Operação contínua e por contato (touch). Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Acompanha 1 plataforma padrão para tubos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	413069	Unidade	10	R$ 1.284,20	R$ 12.842,00
6	Banho Maria digital- Temperatura ambiente +5 a 100ºC; Precisão: ± 0,5ºC; Homogeneidade: ± 1°C; sensor PT100; Sistema PID; Controlador: Controlador, microprocessado; Resistência tubular blindada em aço inox; Cuba Interna: Aço inox AISI 304, estampada e polida (sem soldas); Gabinete Externo: Chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi texturizada eletrostática; pés de borracha para estabilidade e isolamento; Capacidade mínima 10L. Potência Mínima: 1000W; Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz);	239687	Unidade	4	R$ 2.267,44	R$ 9.069,76

	Fusível de proteção; Acompanha Tampa pingadeira em aço inox; Garantia mínima de 12 meses. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.					
7	PHmetro de bancada: pHmetro digital de bancada com eletrodo e sensor de temperatura. Faixa de medição 0 – 14 pH; ±1999 mV; Faixa de temperatura mínima 0C – 100°C. Precisão ±0.01 pH; ±2 mV; ±1°C. Resolução: 0.01 pH; 1 mV; 0.1°C. Display digital LCD com retroiluminação. Porta-eletrodo articulado, com giro de até 180°. Eletrodo combinado para medição de pH, substituível, compatível com o equipamento, com sensor de temperatura integrado ou equivalente. Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz), com adaptador incluso. Realiza medições de pH, mV e ORP. Calibração automática com reconhecimento de tampões. Compensação de temperatura: Manual / Automática. Acompanha: 03 Soluções Tampão /ph4 / pH7 / pH10 . Garantia mínima de 12 meses. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	483349	Unidade	6	R$ 1.879,80	R$ 11.278,80
8	Contador manual de células sanguineas, 12 teclas. Possuem as seguintes características: 12 teclas, sendo 10 teclas de contagem e 2 teclas de função; Visor digital de fácil leitura; registro de leucócitos, funções de cálculo de valores absolutos e índices hematimétricos; Contagem de eritroblastos em separado; alarme sonoro e bloqueio automático ao se atingir 100 (cem) células contadas; Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Garantia mínima de 12 meses. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	419221	Unidade	7	R$ 1.074,81	R$ 7.523,67
9	Refrigerador frost free - Tipo duplex vertical com capacidade de refrigeração entre 450 a 500 L. Sistema degelo Frost Free, prateleiras ajustáveis, gaveta, painel de controle externo, pés niveladores, controle de temperatura, cor branca. Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Classificação energética A. Garantia	470946	Unidade	7	R$ 3.475,61	R$ 24.329,27

	Mínima 12 meses. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.					
10	Compressor de ar - Vazão mínima de 3,5 L /min. Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz), Potência máxima 5W. duas saídas de ar. Aplicação: aquário. funcionamento contínuo, acompanhado dos acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 meses. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	322044	Unidade	4	R$ 139,67	R$ 558,68
11	Balança de precisão de laboratório - Capacidade mínima de pesagem de 2.200 g, Display LCD retroiluminado; resolução 0,01g; prato em aço inox; Calibração externa; Funções mínimas: Contagem de peças, determinação de densidade, pesagem de animais, pesagem percentual, soma de pesos, verificação de peso. Interface de comunicação RS-232 ou equivalente compatível com transferência de dados para computador. Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz), com fonte de alimentação inclusa. Garantia mínima de 12 meses. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	632390	Unidade	6	R$ 2.513,23	R$ 15.079,38
12	Estufa incubadora tipo BOD, com controlador digital microprocessado e painel de controle, capacidade útil mínima de 120 litros, Faixa de operação de temperatura entre 5 °C e 50 °C. Precisão de controle: ±0,5 °C; Homogeneidade: ± 1,0° C . Câmara interna confeccionada em material resistente à corrosão e de fácil higienização, em polímero de alta resistência, aço inox ou material de desempenho equivalente. Porta com vedação magnética. Iluminação interna. Equipada com, no mínimo, 2 prateleiras ajustáveis. Sistema de circulação forçada de ar quente e frio para distribuição uniforme da temperatura. Alimentação elétrica em 220 V, ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Garantia mínima de 12 meses. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	452944	Unidade	4	R$ 7.215,41	R$ 28.861,64
13		414670	Unidade	5	R$ 137,84	R$ 689,20

	Berço para coloração lâminas - Material: Aço Inoxidável. Capacidade mínima para 30 lâminas. Componentes: Com Alça. Garantia mínima de 12 meses.					
14	Banho histológico. Gabinete confeccionado em material resistente à corrosão e ao calor. Cuba interna de alumínio na cor preta. Chave liga e desliga com indicador através de LED. Controle digital de temperatura, ajustável da temperatura ambiente até 90 °C, com variação máxima de ±2 °C. Capacidade mínima de 2 litros de água; Potência mínima de 350 W; Fusível de proteção; Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Garantia mínima de 12 meses. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	430394	Unidade	3	R$ 1.717,58	R$ 5.152,74
15	Fonte para eletroforese, com tensão ajustável de até 300 V, corrente ajustável de até 500 mA e potência máxima de 150 W. Controle digital microprocessado, com display para indicação simultânea de tensão, corrente, potência e tempo de operação. Temporizador programável de 1 a 999 minutos. Temperatura de operação: ambiente até 40 °C. Capacidade para realização de corridas de até 4 cubas de eletroforese simultaneamente. Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	358304	Unidade	4	R$ 6.081,70	R$ 24.326,80
16	Sistema de Eletroforese Vertical com capacidade de corrida até 4 géis. Eletrodos: confeccionados em platina de alta pureza, com resistência à corrosão e a variações térmicas próprias de eletroanálises. Placas de vidro: Dimensões das placas de vidro: 10cm (comp.) X 10cm (alt.); Espessura do espaçador: 0,75mm / 1,0mm / 1,5mm; Dimensões do gel aproximadas: 8cm (comp.) X 9cm (alt.); Pentes: disponibilidade de pentes de 10 e 15 dentes Número máximo de amostras: 30	411502	Unidade	4	R$ 7.349,01	R$ 29.396,04

	Composição do sistema: o equipamento deve ser fornecido como conjunto completo, composto minimamente por: 1 (um) tanque; 1 (um) módulo de corrida; 1 (uma) base para fixação de casting (represamento), com sistema antivazamento; 1 (uma) tampa com cabos de conexão integrados; 02 placas de vidro 10x10cm com espaçador de 0,75mm; 02 placas de vidro 10x10cm com espaçador de 1,0mm; 02 placas de vidro 10x10cm com espaçador de 1,5mm; 3 placas de vidro entalhadas compatíveis com o sistema; 2 pentes de 10 dentes com espessura de 0,75 mm; 2 pentes de 10 dentes com espessura de 1,0mm; 2 pentes de 10 dentes com espessura de 1,5mm; 2 pentes de 15 dentes com espessura de 0,75mm; 2 pentes de 15 dentes com espessura 1,0mm; 2 pentes de 15 dentes com espessura 1,5mm; placa de bloqueio; bloco de gelo reutilizável para resfriamento; espátula para remoção de gel. Capacidade volumétrica do tampão de corrida: reservatório superior com capacidade mínima de 160 mL; reservatório inferior com capacidade entre 460 ml (mínimo) e 1.200 ml (máximo). Parâmetros elétricos e térmicos de operação: suporte a tensão de até 600 V, corrente de até 1 A e potência de até 150 W; faixa de temperatura de operação entre 4°C e 55°C. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.					
17	Estufa de Esterilização e Secagem Digital. Estrutura externa: chapa de aço carbono SAE 1020 com Pintura eletrostática epóxi texturizada com tratamento anticorrosivo; Com interior em aço inox AISI 430; Capacidade mínima de 30 litros; Ajuste digital com painel de controle programável; Isolamento Térmico: lã de vidro (inclusive nas portas); Sistema de circulação de ar por convecção natural; Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Temperatura máxima de operação de 200 ° C; Timer programável; Componentes: 3 bandejas em inox; Trilhos internos para ajuste das bandejas; Vedação: com perfil de silicone de alta temperatura; Garantia	414628	Unidade	2	R$ 3.780,32	R$ 7.560,64

	mínima de 12 meses. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.					
18	Câmara escura germicida e ultravioleta. Gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi . Visor com filtro de proteção contra radiação ultravioleta, adequado para observação segura das amostras. Controles Independentes: Interruptores com LEDs indicadores de funcionamento. Equipada com 1 lâmpada UV-C com 254nm; 1 lâmpada UV-A com 365 nm; Potência mínima de 8 W por lâmpada e vida útil mínima de 2.000 horas. Alimentação elétrica em 220 V, ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Garantia mínima de 12 meses. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	447982	Unidade	1	R$ 1.497,54	R$ 1.497,54
19	Microscópio estereoscópico binocular, com ampliação total até 160x; cabeçote binocular inclinado a 45°, com rotação de 360°, ajuste interpupilar de 50 mm a 75 mm e ajuste de dioptria de ±5 dioptrias em ambas as portas-oculares; oculares WF 10x e WF 20x; objetiva zoom contínuo de 1x a 4x, acionamento bilateral, acompanhada de objetiva auxiliar de 2x; platina circular com diâmetro mínimo de 95 mm, acompanhada de placa de vidro difusora e placa branca/preta reversível; focalização macrométrica com ajuste de tensão; iluminação transmitida em LED e refletida em LED, ambas com ajuste de intensidade luminosa; Alimentação elétrica em 220 V, ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Garantia mínima de 12 meses. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	480704	Unidade	2	R$ 5.247,57	R$ 10.495,14
20	Microscópio Binocular Óptico com Óptica Infinita; Sistema Óptico: Óptica infinita com tratamento antifúngico. Cabeçote: Tubo binocular com ajuste interpupilar e ajuste de dioptria em ambas as oculares. Oculares: Par de 10x com campo de visão de no mínimo 18 mm. Objetivas: Planacromáticas de 4x, 10x, 40x e 100x (imersão). Estativa e Revólver: Revólver giratório invertido com rolamento esférico múltiplo e paradas por clique. Aumento Total: De 40x a 1000x. Sistema de Focalização: Ajustes macrométrico e micrométrico coaxiais (bilaterais), com	636599	Unidade	14	R$ 4.371,09	R$ 61.195,26

	ajuste de tensão e trava automática de foco. Platina: Retangular, mecânica com presilha para 1 lâmina e comandos X-Y à direita. Iluminação: LED embutido na base com vida útil superior a 50.000 horas, botão liga /desliga e controle contínuo de intensidade luminosa. Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Deve vir acompanhado do cabo de força e capa de proteção. Garantia mínima de 12 meses. Aceitam-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.					

Tabela 2: Quantidades do órgão gerenciador (UFCA) e participantes

ITENS	QUANTIDADES			**Total das quantidades**
	UFCA	IFCE Campus Boa Viagem	IFCE Campus Sobral	
01	1	2	0	**3**
02	1	1	1	**3**
03	1	0	2	**3**
04	1	1	1	**3**
05	2	2	6	**10**
06	1	1	2	**4**
07	2	2	2	**6**
08	4	2	1	**7**
09	1	0	6	**7**
10	4	0	0	**4**
11	4	0	2	**6**
12	1	1	2	**4**
13	3	1	1	**5**

14	1	1	1	**3**
15	2	1	1	**4**
16	2	1	1	**4**
17	1	0	1	**2**
18	1	0	0	**1**
19	2	0	0	**2**
20	12	1	1	**14**

INSTITUIÇÃO	**VALORES TOTAIS**
Universidade Federal do Cariri	R$ 152.641,75 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Boa Viagem	R$ 56.166,12 (cinquenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e doze centavos)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Sobral	R$ 104.735,24 (cento e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) termo de ciência e concordância, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5.1. Haverá renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os códigos CATMAT acima são meramente ilustrativos, devendo prevalecer a descrição do produto

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 18621825000199-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;

III) Id do item no PCA: 354 a 357; 360 a 373;

IV) Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS; 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO; ETC;

V) Identificador da Futura Contratação: 158719-30/2026; 158719-33/2026; 158719-34/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A preferência é por equipamentos com eficiência energética. Além disso, Sempre que possível, que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor.

5.1.1. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme as unidades forem demando seus respectivos itens.

5.1.2 Não será permitida a entrega fora do quantitativo solicitado pela instituição

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguinte endereços:

- *Universidade Federal do Cariri (UASG: 158719): Almoxarifado da Universidade Federal do Cariri, Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte (CE),CEP 63048- 080, Telefone (88) 3221-9232, de segunda feira a sexta-feira no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30*
- *Instituto Federal de Educação,Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Boa Viagem (UASG:158968): Rod. Pres. Juscelino Kubitschek, BR 020, Km 209, S/N, Bairro Anafuê, CEP: 63870-000, Boa Viagem/CE.Fone: (85) 3401-2235. E-mails: marcelo.fernandes@ifce.edu.br; bruno.ronald@ifce.edu.br.*
- *Instituto Federal de Educação,Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Sobral (UASG:158968): Avenida Dr. Guarani, 317, Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres, Sobral - CE, CEP: 62042-030, Telefone: (88) 3112-8145, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00 às 12h00, e de 13h00 às 17h00.E-mails: dap.sobral@ifce.edu.br; almoxarifado.sobral@ifce.edu.br*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. A garantia ampliada justifica-se pela necessidade de assegurar a durabilidade, dos itens às condições de uso permanente. Além disso, a exigência contribui para a proteção do interesse público, garantindo maior confiabilidade, redução de custos com manutenção corretiva e continuidade das atividades desenvolvidas na instituição.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.8.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.9.. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.
5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir

tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:
6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias*

*7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 2% (dois por cento) a 10% e (dez por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a a 2% (dois por cento) do valor da contratação*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. O bens em desacordo deverão ser recolhidos pela contratada. Caso a contratada não recolha o seu produto no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data constante no comunicado enviado para o fornecedor sobre a devolução, ficará caracterizado o abandono do bem por parte do fornecedor. Transcorrido o referido prazo de 90 (noventa)

dias, a UFCA dará o destino que julgar pertinente, sem que caiba posterior reclamação por parte da empresa para reaver o produto ou obter qualquer pagamento pelo mesmo.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/07/2026.*

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade da contratante.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.21.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.21.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.21.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.22. A exigência objetiva de qualificação técnica visa que as empresas licitantes demonstrem ter o mínimo de expertise, de ordem técnica e operacional, em executar com êxito o objeto da licitação

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 313.543,11 (cento e treze mil quinhentos e quarenta e três reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Por se tratar de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *2 (dois) meses,*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 2 (dois) meses.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Juazeiro do Norte, Seção Judiciária de Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que aceita o(s) instrumento(s) equivalente(s) ao(s) contrato(s) (Nota(s) de Empenho nº ____) e se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CICERO WAGNER FARIAS SOUZA
Data: 01/09/2026 09:40:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CICERO WAGNER FARIAS SOUZA

Coordenadoria de Apoio às Compras

Emitido em 01/09/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2026 - CAC (11.04.13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/09/2026 09:42)
CICERO WAGNER FARIAS SOUZA
COORDENADOR - TITULAR
CAC (11.04.13)
Matrícula: 1853772

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufca.edu.br/documentos/ informando seu número: **45**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **01/09/2026** e o código de verificação: **100a903ff4**

Anexo III do Termo de Referência– Estudo Técnico Preliminar

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Estudo Técnico Preliminar 17/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23507.004533/2026-11

2. Descrição da necessidade

Aquisição de equipamentos de laboratório para diversos setores da Universidade Federal do Cariri.

A aquisição de microscópios para a Faculdade de Medicina (FAMED) tem como objetivo promover a modernização e a renovação parcial do parque tecnológico do Laboratório de Microscopia I. Os equipamentos atualmente em uso apresentam desgaste decorrente da utilização contínua e obsolescência tecnológica, uma vez que foram incorporados ao patrimônio institucional durante a implantação do Curso de Medicina no município de Barbalha, sendo oriundos da Universidade Federal do Ceará (UFC). Considerando que a infraestrutura de microscopia constitui elemento essencial para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, a atualização desses equipamentos mostra-se necessária para assegurar a qualidade das aulas de graduação e pós-graduação, bem como atender ao aumento da demanda ocasionado pela expansão das atividades acadêmicas e pela oferta de novos cursos na unidade.

No âmbito do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), a aquisição de microscópios, estufas, refrigeradores, compressores, balanças e demais equipamentos laboratoriais justifica-se pela necessidade de fortalecer a infraestrutura dos laboratórios destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão. Esses equipamentos são indispensáveis para a execução dos projetos de pesquisa atualmente desenvolvidos pelos docentes, para a realização das atividades práticas dos cursos de Medicina Veterinária e Agronomia e para a incorporação de novas tecnologias ao ambiente acadêmico. Além de contribuir para a formação técnica e científica dos estudantes, a atualização da infraestrutura laboratorial amplia a capacidade institucional de desenvolvimento de pesquisas, favorece a captação de recursos, bolsas de pesquisa e produtividade, e fortalece a produção científica da unidade.

Quanto ao Instituto de Formação de Educadores (IFE), a presente contratação destina-se à aquisição de equipamentos para os laboratórios de Biologia e Química, visando proporcionar infraestrutura adequada ao desenvolvimento de atividades experimentais, práticas de ensino, projetos de pesquisa e ações de extensão. A modernização desses espaços permitirá a utilização de metodologias e tecnologias educacionais compatíveis com as atuais demandas da formação superior, contribuindo para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e para a qualificação acadêmica e profissional dos estudantes.

De forma integrada, a presente contratação busca fortalecer a infraestrutura laboratorial das unidades acadêmicas contempladas, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, promovendo a atualização tecnológica dos laboratórios e contribuindo para a formação de profissionais qualificados, para o avanço da produção científica e para o cumprimento da missão institucional da Universidade Federal do Cariri.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Faculdade de Medicina (FAMED)	Cláudio Gleidiston Lima da Silva
Instituto de Formação de Educadores (IFE)	Francineide Amorim Costa Santos
Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB)	Fabiano da Silva Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

• A empresa que for contratada deverá fornecer equipamentos de acordo com as especificações dos itens contidas neste instrumento e atendendo as garantias especificadas.

• Os equipamentos devem vir acompanhados de manual do usuário, com uma versão em português.

• Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, abrangendo defeitos de fabricação e mau funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo.

• A empresa contratada deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor.

• O prazo de entrega dos equipamentos é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Solicitação de Fornecimento, pelo fornecedor.

• As solicitações de aquisição dos itens serão feitas conforme a necessidade da Administração e as entregas deverão sempre ocorrer em remessa única, respeitando o quantitativo solicitado.

• Quanto a critérios e práticas de sustentabilidade, foram consultados os Guia de Critérios para Aquisições Sustentáveis da UFCA e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU). A preferência é por equipamentos com eficiência energética. Além disso, Sempre que possível, que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. Levantamento de Mercado

O Levantamento de mercado foi realizado considerando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, via ferramenta Banco de Preços, complementada por pesquisa em sites especializados e de domínio amplo, acontecendo, dessa forma, concomitantemente com a pesquisa de preço. Para esse tipo de aquisição não se verificou outras soluções possíveis se não as destacadas no quadro de especificação, disposto na seção 8 deste estudo. Além disso, verificou-se que boa parte das contratações dos órgãos se dá por Sistema de Registro de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição de cada item da solução escolhida para atendimento das necessidades se encontra no quadro descritivo da seção 8
deste documento.

A aquisição se dará por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP. A utilização dessa solução encontra suporte no Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, que regula o sistema de registro de preços, em virtude da conveniência da entrega parcelada. Esse enquadramento se justifica em razão de haver demanda de diversos setores da Universidade, espaço físico diverso para recebimento dos equipamentos, especificidades de armazenamento de cada item e o grau de necessidade de cada setor ser distinto.

Fica entendido que a UFCA adotará uma alternativa que trará não só economia, mas proporcionará maior tranquilidade para a execução dos procedimentos oportunamente julgados necessários para atendimento da sua demanda em consonância com seu objetivo estratégico organizacional.

A solução escolhida de compra dos equipamentos por SRP é a que mais adere aos requisitos de contratação e procura preservar o investimento realizado com o máximo aproveitamento de recursos.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6, inc. XIII, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Considerando que os itens pertencentes ao objeto da pretensa contratação não possui natureza continuada, não se verifica necessidade de exigência da garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo informado considera as demandas encaminhadas pela FAMED, IFE e CCAB, registradas no Plano Anual de Contratações 2026 da Universidade Federal do Cariri.

O quantitativo de cada setor da UFCA está detalhado no quadro abaixo:

QUANTITIVO DE CADA SETOR/UFCA			
ITEM	**FAMED**	**CCAB**	**IFE**
1		1	
2		1	
3		1	

4		1	
5		2	
6		1	
7		2	
8		4	
9		1	
10		4	
11		4	
12		1	
13		3	
14		1	
15		2	
16		2	
17			1
18			1
19			2
20	12		

Por se tratar de registro de preço, os itens serão solicitados por cada unidade no decurso da validade da ata, de acordo com necessidade de cada.

Dessa forma, o quantitativo solicitado busca garantir o suprimento adequado, garantindo eficiência na utilização dos recursos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 152.641,75

O Valor estimado da contratação é de **R$ 152.641,75** (Cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Item	Descrição	CATMAT	Und. de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Microscópio biológico óptico binocular, com objetivas acromáticas de 4x, 10x, 40x retratil e 100x retratil para imersão em óleo ; oculares WF 10x, com campo de visão de 18 mm ; aumento total de até 1.000x; platina mecânica com charriot e movimentação nos eixos X e Y ; focalização macrométrica e micrométrica coaxiais; Cabeçote binocular com inclinação de 30° e rotação de 360°; iluminação LED fria; condensador Abbe 1.25 N.A com diafragma de íris; Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Acompanhado de câmera digital USB acoplável, com resolução mínima de 5 MP, para captura de imagens e vídeos, e software para visualização, captura e medição, compatível com sistema operacional Windows. Acompanha: 1 capa protetora; 1 manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	627728	Unidade	1	R$ 3.675,94	R$ 3.675,94

2	Microscópio Trinocular + Sistema de câmera acoplado para visualização de estruturas biológicas que permite captura de imagem estática ou em movimento e gravação de vídeo. Microscópio de cabeçote trinocular com inclinação de 30º e Rotação de 360º, com revolver giratório para 4 objetivas, conjunto de objetivas planacromáticas de 4x, 10x, 40x retrátil e 100x retrátil para imersão em óleo. Oculares WF10x, campo mínimo de 18 mm. Sistema de iluminação em LED. platina mecânica com charriot, movimentação nos eixos X e Y, com suporte para duas lâminas. Focalização macrométrica e micrométrica coaxiais. Proteção contra Fungos em todos os trajetos ópticos (Ocular, Tubo Ocular e Objetivas). Câmera digital USB com resolução mínima de 5 megapixels, acompanhada de software para análise, arquivamento, tratamento, captura, edição e medição de imagem, compatível com sistema operacional Windows. Acompanhado dos cabos, fonte de alimentação, manual de instruções, adaptadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 meses. Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	624539	Unidade	1	R$ 5.689,10	R$ 5.689,10
3	Estufa de Esterilização e Secagem Digital. Estrutura externa: chapa de aço carbono SAE 1020 com Pintura eletrostática epóxi texturizada com tratamento anticorrosivo; Com interior em aço inox AISI 430; ajuste digital com painel de controle programável; capacidade mínima de 150 litros; temperatura máxima de operação de 200 °C; Timer programável; Sistema de circulação de ar por convecção natural; Trilhos internos para ajuste das bandejas; Componentes: 3 bandejas em inox; Vedação: com perfil de silicone de alta temperatura; Isolamento Térmico: lã de vidro (inclusive nas portas); Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Garantia mínima de 12 meses. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	414645	Unidade	1	R$ 6.353,36	R$ 6.353,36
4	Microcentrífuga; Configuração de velocidade de 500 a 15000 RPM; Capacidade máxima de 12 microtubos de 1,5 /2 mL; Painel digital com indicador de velocidade e tempo; Mudança da	411576	Unidade	1	R$ 5.507,45	R$ 5.507,45

	funcionalidade de RPM para RCF com um toque; Sistema anti-desbalanceamento com parada automática para operação segura; RCF máxima de, no mínimo, 15.000 xg.; Precisão de Velocidade ±100 rpm; Tempo de Corrida: 1 a 99 minutos e modo infinito. Tampa com trava de segurança durante a operação e desbloqueio automático ao término da centrifugação; Motor DC sem escova para desempenho livre de manutenção; Acompanha: 12 Adaptadores para tubos de 0,1/0,2 mL; 12 Adaptadores para tubos de 0,5 ml. Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Garantia mínima de 12 meses. Aceitam-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.					
5	Agitador de tubos tipo vortex, com controle de velocidade analógico ou digital, destinado à homogeneização de tubos de ensaio e pequenos frascos contendo líquidos, com base dotada de pés de borracha antiderrapantes para maior estabilidade durante a operação. Velocidade ajustável até, no mínimo, 3.000 rpm. Operação contínua e por contato (touch). Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50 /60 Hz). Acompanha 1 plataforma padrão para tubos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	413069	Unidade	2	R$ 1.284,20	R$ 2.568,40
6	Banho Maria digital- Temperatura ambiente +5 a 100ºC; Precisão: ± 0,5ºC; Homogeneidade: ± 1°C; sensor PT100; Sistema PID; Controlador: Controlador, microprocessado; Resistência tubular blindada em aço inox; Cuba Interna: Aço inox AISI 304, estampada e polida (sem soldas); Gabinete Externo: Chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi texturizada eletrostática; pés de borracha para estabilidade e isolamento; Capacidade mínima 10L. Potência Mínima: 1000W; Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz); Fusível de proteção; Acompanha Tampa pingadeira em aço inox; Garantia mínima de 12 meses. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	239687	Unidade	1	R$ 2.267,44	R$ 2.267,44
7	PHmetro de bancada: pHmetro digital de bancada com eletrodo e sensor de	483349	Unidade	2	R$ 1.879,80	R$ 3.759,60

	temperatura. Faixa de medição 0 – 14 pH; ±1999 mV; Faixa de temperatura mínima 0C – 100°C. Precisão ±0.01 pH; ±2 mV; ±1°C. Resolução: 0.01 pH; 1 mV; 0.1°C. Display digital LCD com retroiluminação. Porta-eletrodo articulado, com giro de até 180°. Eletrodo combinado para medição de pH, substituível, compatível com o equipamento, com sensor de temperatura integrado ou equivalente. Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz), com adaptador incluso. Realiza medições de pH, mV e ORP. Calibração automática com reconhecimento de tampões. Compensação de temperatura: Manual / Automática. Acompanha: 03 Soluções Tampão /ph4 / pH7 / pH10 . Garantia mínima de 12 meses. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.					
8	Contador manual de células sanguineas, 12 teclas. Possuem as seguintes características: 12 teclas, sendo 10 teclas de contagem e 2 teclas de função; Visor digital de fácil leitura; registro de leucócitos, funções de cálculo de valores absolutos e índices hematimétricos; Contagem de eritroblastos em separado; alarme sonoro e bloqueio automático ao se atingir 100 (cem) células contadas; Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Garantia mínima de 12 meses. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	419221	Unidade	4	R$ 1.074,81	R$ 4.299,24
9	Refrigerador frost free - Tipo duplex vertical com capacidade de refrigeração entre 450 a 500 L. Sistema degelo Frost Free, prateleiras ajustáveis, gaveta, painel de controle externo, pés niveladores, controle de temperatura, cor branca. Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Classificação energética A. Garantia Mínima 12 meses. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	470946	Unidade	1	R$ 3.475,61	R$ 3.475,61
10	Compressor de ar - Vazão mínima de 3,5 L /min. Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz), Potência máxima 5W. duas saídas de ar. Aplicação: aquário. funcionamento contínuo, acompanhado dos acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12	322044	Unidade	4	R$ 139,67	R$ 558,68

	meses. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.					
11	Balança de precisão de laboratório - Capacidade mínima de pesagem de 2.200 g, Display LCD retroiluminado; resolução 0,01 g; prato em aço inox; Calibração externa; Funções mínimas: Contagem de peças, determinação de densidade, pesagem de animais, pesagem percentual, soma de pesos, verificação de peso. Interface de comunicação RS-232 ou equivalente compatível com transferência de dados para computador. Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz), com fonte de alimentação inclusa. Garantia mínima de 12 meses. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	632390	Unidade	4	R$ 2.513,23	R$ 10.052,92
12	Estufa incubadora tipo BOD, com controlador digital microprocessado e painel de controle, capacidade útil mínima de 120 litros, Faixa de operação de temperatura entre 5 °C e 50 °C. Precisão de controle: ±0, 5 °C; Homogeneidade: ± 1,0°C . Câmara interna confeccionada em material resistente à corrosão e de fácil higienização, em polímero de alta resistência, aço inox ou material de desempenho equivalente. Porta com vedação magnética. Iluminação interna. Equipada com, no mínimo, 2 prateleiras ajustáveis. Sistema de circulação forçada de ar quente e frio para distribuição uniforme da temperatura. Alimentação elétrica em 220 V, ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Garantia mínima de 12 meses. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	452944	Unidade	1	R$ 7.215,41	R$ 7.215,41
13	Berço para coloração lâminas - Material: Aço Inoxidável. Capacidade mínima para 30 lâminas. Componentes: Com Alça. Garantia mínima de 12 meses.	414670	Unidade	3	R$ 137,84	R$ 413,52
14	Banho histológico. Gabinete confeccionado em material resistente à corrosão e ao calor. Cuba interna de alumínio na cor preta. Chave liga e desliga com indicador através de LED. Controle digital de temperatura, ajustável da temperatura ambiente até 90 °C, com variação máxima de ±2 °C. Capacidade mínima de 2 litros de água; Potência mínima de 350 W; Fusível de proteção; Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–	430394	Unidade	1	R$ 1.717,58	R$ 1.717,58

	240 V, 50/60 Hz). Garantia mínima de 12 meses. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.					
15	Fonte para eletroforese, com tensão ajustável de até 300 V, corrente ajustável de até 500 mA e potência máxima de 150 W. Controle digital microprocessado, com display para indicação simultânea de tensão, corrente, potência e tempo de operação. Temporizador programável de 1 a 999 minutos. Temperatura de operação: ambiente até 40 ° C. Capacidade para realização de corridas de até 4 cubas de eletroforese simultaneamente. Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	358304	Unidade	2	R$ 6.081,70	R$ 12.163,40
16	Sistema de Eletroforese Vertical com capacidade de corrida até 4 géis. Eletrodos: confeccionados em platina de alta pureza, com resistência à corrosão e a variações térmicas próprias de eletroanálises. Placas de vidro: Dimensões das placas de vidro: 10cm (comp.) X 10cm (alt.); Espessura do espaçador: 0,75mm / 1,0mm / 1,5mm; Dimensões do gel aproximadas: 8cm (comp.) X 9cm (alt.); Pentes: disponibilidade de pentes de 10 e 15 dentes Número máximo de amostras: 30 Composição do sistema: o equipamento deve ser fornecido como conjunto completo, composto minimamente por: 1 (um) tanque; 1 (um) módulo de corrida; 1 (uma) base para fixação de casting (represamento), com sistema antivazamento; 1 (uma) tampa com cabos de conexão integrados; 02 placas de vidro 10x10cm com espaçador de 0,75mm; 02 placas de vidro 10x10cm com espaçador de 1,0mm; 02 placas de vidro 10x10cm com espaçador de 1,5mm; 3 placas de vidro entalhadas compatíveis com o sistema; 2 pentes de 10 dentes com espessura de 0,75 mm; 2 pentes de 10 dentes com espessura de 1,0mm; 2 pentes de 10 dentes com espessura de 1,5mm; 2 pentes de 15 dentes com espessura de 0,75mm; 2 pentes de 15 dentes com espessura 1,0mm; 2 pentes de 15 dentes com espessura 1,5mm; placa de bloqueio; bloco de gelo reutilizável para resfriamento; espátula para remoção de gel.	411502	Unidade	2	R$ 7.349,01	R$ 14.698,02

	Capacidade volumétrica do tampão de corrida: reservatório superior com capacidade mínima de 160 mL; reservatório inferior com capacidade entre 460 ml (mínimo) e 1.200 ml (máximo). Parâmetros elétricos e térmicos de operação: suporte a tensão de até 600 V, corrente de até 1 A e potência de até 150 W; faixa de temperatura de operação entre 4°C e 55°C. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.					
17	Estufa de Esterilização e Secagem Digital. Estrutura externa: chapa de aço carbono SAE 1020 com Pintura eletrostática epóxi texturizada com tratamento anticorrosivo; Com interior em aço inox AISI 430; Capacidade mínima de 30 litros; Ajuste digital com painel de controle programável; Isolamento Térmico: lã de vidro (inclusive nas portas); Sistema de circulação de ar por convecção natural; Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50 /60 Hz). Temperatura máxima de operação de 200 °C; Timer programável; Componentes: 3 bandejas em inox; Trilhos internos para ajuste das bandejas; Vedação: com perfil de silicone de alta temperatura; Garantia mínima de 12 meses. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	414628	Unidade	1	R$ 3.780,32	R$ 3.780,32
18	Câmara escura germicida e ultravioleta. Gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi . Visor com filtro de proteção contra radiação ultravioleta, adequado para observação segura das amostras. Controles Independentes: Interruptores com LEDs indicadores de funcionamento. Equipada com 1 lâmpada UV-C com 254nm; 1 lâmpada UV-A com 365 nm; Potência mínima de 8 W por lâmpada e vida útil mínima de 2.000 horas. Alimentação elétrica em 220 V, ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Garantia mínima de 12 meses. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	447982	Unidade	1	R$ 1.497,54	R$ 1.497,54
19	Microscópio estereoscópico binocular, com ampliação total até 160x; cabeçote binocular inclinado a 45°, com rotação de 360°, ajuste interpupilar de 50 mm a 75 mm e ajuste de dioptria de ±5 dioptrias em ambas as portas-oculares; oculares WF 10x e WF 20x;	480704	Unidade	2	R$ 5.247,57	R$ 10.495,14

	objetiva zoom contínuo de 1x a 4x, acionamento bilateral, acompanhada de objetiva auxiliar de 2x; platina circular com diâmetro mínimo de 95 mm, acompanhada de placa de vidro difusora e placa branca /preta reversível; focalização macrométrica com ajuste de tensão; iluminação transmitida em LED e refletida em LED, ambas com ajuste de intensidade luminosa; Alimentação elétrica em 220 V, ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Garantia mínima de 12 meses. Aceita-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.					
20	Microscópio Binocular Óptico com Óptica Infinita; Sistema Óptico: Óptica infinita com tratamento antifúngico. Cabeçote: Tubo binocular com ajuste interpupilar e ajuste de dioptria em ambas as oculares. Oculares: Par de 10x com campo de visão de no mínimo 18 mm. Objetivas: Planacromáticas de 4x, 10x, 40x e 100x (imersão). Estativa e Revólver: Revólver giratório invertido com rolamento esférico múltiplo e paradas por clique. Aumento Total: De 40x a 1000x. Sistema de Focalização: Ajustes macrométrico e micrométrico coaxiais (bilaterais), com ajuste de tensão e trava automática de foco. Platina: Retangular, mecânica com presilha para 1 lâmina e comandos X-Y à direita. Iluminação: LED embutido na base com vida útil superior a 50.000 horas, botão liga /desliga e controle contínuo de intensidade luminosa. Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Deve vir acompanhado do cabo de força e capa de proteção. Garantia mínima de 12 meses. Aceitam-se equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores.	636599	Unidade	12	R$ 4.371,09	R$ 52.453,08

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens serão licitados individualmente, uma vez que o objeto é plenamente divisível, que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Visando, ainda, propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, de acordo com o artigo 40 (V – b) da Lei nº 14.133/2021, em que se reforça o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Opta-se pelo parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes com o objeto dessa contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens a serem objeto dessa contratação estão inclusos no Plano Anual de Contratações da Universidade Federal do Cariri 2026: Identificadores da Futura Contratação:

- 158719-34/2026 – CCAB;
- 158719-33/2026 – FAMED;
- 158719-30/2026 - IFE.

Os itens objeto dessa aquisição estão plenamente alinhados com os objetivos estratégicos da UFCA, citados no seu Planejamento Estratégico: a) OE-06 - Promover e fortalecer a integração da Universidade com a sociedade e aprimorar a comunicação interna e externa; b) OE-02 - Intensificar e integrar as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Internacionalização; c) OE-03 - Implantar, consolidar e estruturar cursos em consonância com a estratégia visando à ampliação da oferta de vagas.

O objeto desta contratação está plenamente alinhado ao Plano Diretor de Logística Sustentável da UFCA, contemplando o Eixo Temático 1 – 'Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços' – e o Eixo Temático 2 – 'Racionalização da ocupação dos espaços físicos'. A demanda está inserida no PCA e foi aprovada no planejamento prévio da UFCA, garantindo que a contratação atenda exclusivamente às necessidades reais da Administração. Além disso, o uso do Registro de Preços fortalece essa abordagem, possibilitando aquisições conforme a necessidade e evitando desperdício de recursos públicos, bem como o armazenamento excessivo e desnecessário de produtos em estoque.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Estruturação de laboratórios de diversos setores da Universidade Federal do Cariri, proporcionando desenvolvimento e qualidade no ensino, pesquisa e extensão.

A aquisição desses bens por meio de compra pela universidade se demonstra mais vantajosa e confere economicidade à instituição, considerando que seria mais oneroso para a Administração realizar a locação de equipamentos ou contratar empresas especializadas na apresentação de serviços para as atividades às quais se destinam esses equipamentos.

13. Providências a serem Adotadas

A UFCA dispõe de espaço e estrutura suficiente para receber os equipamentos, desde que a entrega seja de forma parcelada, respeitando o grau de necessidade de cada setor.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação referente a aquisição dos produtos deste estudo preliminar não traz possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos expostos acima, declaramos a viabilidade da contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CICERO WAGNER FARIAS SOUZA
Data: 23/07/2026 11:59:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CICERO WAGNER FARIAS SOUZA

Coordenadoria de Apoio às Compras

ANEXO II - Modelo de Proposta

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO Nº_____/2026

DADOS DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:
Banco: _____ Tipo de Conta: _____
Número da conta: _____ Agência: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
					Valor Total	

Valor Total do item por extenso:

Prazo de validade não inferior ____ (_____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação):
Prazo de garantia dos itens e/ou serviços: _____.
Prazo de entrega: _____.

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esta empresa DECLARA que as aquisições constantes da presente proposta ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no edital e seus anexos.

Esta empresa DECLARA que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)
(Assinatura)

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*
Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, o Sr. TIAGO DE ALENCAR VIANA, nomeado(a) pela Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 167, de 07 de junho de 2023, publicada no *DOU* de 12 de junho de 2023, Seção 2, pág. 31, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa GR/UFCA nº 97, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da UFCA, portador da Matrícula Funcional nº 1061792, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 23507.004533/2026-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de laboratórios para diversos setores da Universidade Federal do Cariri, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo XX do edital de licitação n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Cariri.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Boa Viagem (UASG: 158968): Rod. Pres. Juscelino Kubitschek, BR 020, Km 209, S/N, bairro Anafuê, Boa Viagem/CE. CEP: 63870-000. Contato: (85) 3401-2235. E-mail: marcelo.fernandes@ifce.edu.br; bruno.ronald@ifce.edu.br;

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Sobral (UASG: 158317): Almoxarifado e Patrimônio do IFCE, Av. Dr. Guarani, 317, bairro Jocely Dantas de Andrade Torres, Sobral – CE. CEP: 62042-030. Contato: (88) 3112- 8145 de segunda feira a sexta-feira no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30. E-mail: almoxarifado.sobral@ifce.edu.br.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta, ou ainda nesta ata de registro de preços, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Para o reajuste de preços dos valores registrados na presente Ata, deverão ser aplicadas as seguintes disposições:

6.2.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/07/2026.

6.2.1.1. Após o interregno de um ano, a pedido do Adjudicatário, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para o saldo remanescente desta Ata, após a ocorrência da anualidade.

6.2.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.1.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.2.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.1.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Emitido em 31/08/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 - CCON (11.04.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/08/2026 16:46)
ELIZANDRA BATISTA DA SILVA COSTA
COORDENADOR DE COORDENADORIA
CCON (11.04.05)
Matrícula: 1815343

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufca.edu.br/documentos/ informando seu número: **10**, ano: **2026**, tipo: **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **31/08/2026** e o código de verificação: **7bdfc0f8dd**